

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ^{aprovação} publicação e publicação e sua vigência será por noventa dias, ficando revogadas as disposições em contrário. modif. /v. Lei 286/59.

Prefeitura Municipal de Aguiarana,
28 de julho de 1959.

a) Antonio Salustio Freitas
- Prefeito -

— 55 —

Lei n.º 278

Autoriza receber em serviço,
quota do Fundo Rodoviário
Nacional.

Antonio Salustio Freitas, Pre-
feito do município de Agui-
arana, Estado de Mato-
Grosso, usando das atri-
buições que a Lei lhe
confere:

Sao saber que a Cam-
mara Municipal decre-
ta e em sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Dica o Executivo Municipal
autorizado a receber em servi-